



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 23/2009-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA  
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
– 2º SEMESTRE DE 2009 –**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte –IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 279/2009-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam a Resolução nº. 04/2004-CD/CEFETRN e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos** ofertado pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2009, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro a seguir:

<b>CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> – ESPECIALIZAÇÃO</b>				
<b>CAMPUS</b>	<b>DIRETORIA / POLO</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Apodi</b>	Diretoria Acadêmica	Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	Noturno	35
<b>Macau</b>	Diretoria Acadêmica	Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	Matutino	35
<b>Pau dos Ferros</b>	Diretoria Acadêmica	Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	Vespertino	35
<b>SUBTOTAL</b>				<b>105</b>

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo para ingresso na **Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos** (Especialização PROEJA) do IFRN para o semestre letivo de 2009.2 estará aberto a profissionais efetivos (Professores, Gestores e membros da Equipe Técnico-pedagógica) que possuam diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área de conhecimento, que trabalhem no Estado do Rio Grande do Norte nas redes públicas de Educação e que estejam efetivamente atuando (sem afastamento) na Educação Básica na modalidade EJA, na Educação Profissional ou em centros de reabilitação de adolescentes em conflito com a Lei.
2. A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma, para cada *campus* e curso:
  - a) 20 (vinte) vagas para profissionais efetivos do IFRN;
  - b) 10 (dez) vagas para profissionais efetivos da Rede Estadual; e
  - c) 05 (cinco) vagas para profissionais efetivos da Rede Municipal.
3. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o curso observando o que trata o item 2 deste Edital.
4. O candidato que tiver realizado estudos, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
5. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente nos endereços e nos horários de funcionamento descritos no Anexo I deste Edital, no período compreendido entre os dias **03 e 13 de novembro de 2009**.
7. Para efetuar a inscrição o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
  - a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - b) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação;
  - c) Diploma de curso superior de Graduação em qualquer área de conhecimento;
  - d) Declaração da instituição à qual o profissional está vinculado, especificando a função que desempenha;
  - e) *Curriculum* acadêmico, com fotocópia dos documentos comprobatórios (apenas para os candidatos das Redes Estadual e Municipal); e
  - f) Carta de intenção, redigida pelo próprio candidato, conforme instruções do item 12. (*Subitem adicionado pela Retificação nº. 01, de 04/11/2009*)
- 7.1. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do Processo Seletivo.
- 7.2. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
9. Não será permitida a troca de opção do curso, do turno ou do *campus* pelo candidato.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório, e será realizado por meio de Análise de *Curriculum* Acadêmico e de Carta de Intenção dos candidatos inscritos.
11. Para efeito da Análise de *Curriculum* Acadêmico e de Carta de Intenção, considerar-se-á o especificado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>Curriculum</i> Acadêmico	Exercício de magistério na educação básica e/ou na educação profissional, com 05 (cinco) pontos por semestre. <sup>(1)</sup>	50 pontos
	Autoria ou co-autoria de trabalho científico publicado em periódico ou anais de conferência, com 05 (cinco) pontos por trabalho. <sup>(2)</sup>	30 pontos
Carta de Intenção	Coerência e consistência do documento.	20 pontos
<b>Total máximo</b>		<b>100 pontos</b>

### Observações:

<sup>(1)</sup> Válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

<sup>(2)</sup> Válidos se publicados a partir de 2004 e com comprovação.

12. A Carta de Intenção será elaborada pelo próprio candidato e deverá conter uma justificativa para a realização do curso e uma proposta de trabalho a ser desenvolvido ao longo da especialização.
  - 12.1. O documento deverá ser elaborado em formato A4, fonte padrão Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens padronizadas de 2,5cm, constando, no máximo, 05 (cinco) folhas impressas apenas em um dos versos, de capa a capa. Documentos entregues fora deste padrão serão penalizados na sua pontuação.
13. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral de cada *campus* do IFRN ofertante de vaga.
14. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
15. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que
  - a) obtiver maior tempo de exercício de magistério na educação básica, educação de jovens e adultos e/ou na educação profissional; e
  - b) tiver maior idade.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16. O resultado da pontuação da análise do *Curriculum Acadêmico* e da Carta de Intenção será divulgada no dia 19 de novembro de 2009, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
17. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 23 de novembro de 2009, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
18. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *Campus* para o qual as vagas se destinarem.
19. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/*campus*, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais, observada a condição descrita no item 2 deste Edital.
  - 19.1. Caso não haja candidatos aprovados suficientes para preenchimento das vagas de acordo com os itens 2.a e 2.c, deverão ser convocados candidatos oriundos da Rede Estadual para o preenchimento das vagas.
20. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade de cada *campus*.
  - 20.1. Os candidatos serão convocados através de telegrama e terão 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento para efetuar sua matrícula.
21. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## DOS RECURSOS

22. Caberá recurso à Comissão Central do Processo Seletivo contra a pontuação da análise do *Curriculum Acadêmico* e/ou da Carta de Intenção, no dia útil seguinte à divulgação do resultado da pontuação, nos locais e horários estabelecidos no Anexo I.
23. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá apresentar a devida fundamentação, utilizando uma folha separada para cada questão.
24. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
25. Os recursos deverão ser entregues na seção de protocolo do *campus* do IFRN para o qual o candidato se inscreveu.

## DAS MATRÍCULAS

26. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias 24 e 25 de novembro de 2009 nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 26.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
27. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Diploma do curso superior de graduação ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
  - e) Histórico escolar do curso superior de graduação (cópias acompanhadas dos originais).
  - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
  - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
  - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
  - i) Declaração da escola atestando a disponibilidade de horário do candidato para fazer o curso. Esta declaração será emitida pelos órgãos representativos das Secretarias de Educação do Estados e dos municípios;
  - j) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
  - k) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 28.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
  - 28.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
29. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
30. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
31. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
32. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
33. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de outubro de 2009.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 23/2009-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento (horário local)</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	13h às 17h
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	13h às 17h
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	08h às 12h